RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CC-SJ

São José, 22 de outubro de 2026.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2881, de 13 de agosto de 2025 (DOU nº 153, de 14 de agosto de 2025), do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

Considerando a reunião extraordinário do Colegiado do Câmpus 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital do processo de escolha dos coordenadores para as coordenadorias do Câmpus São José biênio 2027/2028, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e
Cumpra-se.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO CARLOS BEZ BATTI:05657651910
DATA
2026 Oct 23
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JOÃO CARLOS BEZ BATTI
Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC

EDITAL Nº 29/2026

ELEIÇÃO DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2027/2028

A Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 390 CSJ/IFSC de 13 de outubro de 2026, vem a público chamar a comunidade do IFSC – Câmpus São José para eleição das Coordenadorias, conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para assegurar a organização e a realização do processo de escolha para preenchimento das Coordenadorias do Câmpus São José para o biênio 2027/2028, previstas no Anexo I.

1.2 O processo eleitoral regido por este edital para cargos de Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso, no Câmpus São José do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), contempla critérios de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e equidade de gênero.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
1.Divulgação do Regimento Eleitoral e do calendário da Comissão Organizadora para a comunidade acadêmica.	22/10/2026
2.Inscrição dos candidatos através de e-mail institucional.	22/10/2026 a 30/10/2026
3.Convocação para o procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas	03/11/2026
4.Realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas.	04/11/2026
5.Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação.	04/11/2026 após às 17h
6.Prazo para recurso do procedimento de heteroidentificação.	05/11/2026 até às 17h
7.Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.	06/11/2026

8.Divulgação das pessoas candidatas inscritas para cada cargo, incluindo dados de autodeclaração já referendados pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial	06/11/2026
9.Prazo para impugnação e reconsideração de inscrições de candidaturas.	09/11/2026
10.Análise final sobre impugnação de candidaturas, homologação das inscrições e publicação da lista oficial de postulantes aos cargos nos meios oficiais de comunicação.	10/11/2026
11.Campanha Eleitoral.	11/11/2026 a 17/11/2026
12.Divulgação da lista de eleitores	13/11/2026
13.Pedido de inclusão de eleitores	13/11/2026 a 16/11/2026
14.Votação eletrônica.	18/11/2026 e 19/11/2026
15.Apuração e divulgação do resultado nos meios oficiais de comunicação.	23/11/2026
16.Prazo para recursos ou impugnações do resultado (Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José).	24/11/2026
17. Envio de ofício com a nominata dos escolhidos ao Diretor-Geral do Câmpus São José, homologação pelo Colegiado do Campus e divulgação do resultado final.	25/11/2026
18.Posse dos novos coordenadores em reunião do Colegiado do Câmpus.	Fevereiro/2027

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 04 (quatro) membros, um representante de cada segmento (docente, discente e TAE) e um representante da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral:
I - coordenar o processo eleitoral para as coordenadorias listadas no anexo I, observando o presente edital e as normas estabelecidas Regimento Interno do Campus (ver link);
II – verificar junto à CGP/DGDP se as pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas passaram por banca de heteroidentificação no momento de seu ingresso no IFSC ou na sua instituição de origem (em caso de servidor redistribuído);

III - demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a realização de procedimento de heteroidentificação;
IV - homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;
V - realizar análise das inscrições realizadas para definição das coordenadorias para as quais haverá processo de escolha, tendo em vista a obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026;
VI – providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição;
VII – acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral de cada candidato;
VIII - organizar o processo de votação propriamente dito e realizar a apuração dos votos;
IX - análise dos recursos apresentados nas diferentes etapas do certame;
X - publicação do resultado final e encaminhamento para aprovação do Colegiado de Câmpus.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, no período de 22/10/2026 a 30/10/2026, por meio do e-mail eleicoes.sje@ifsc.edu.br.

4.2 Será considerada válida uma única inscrição por candidato. Caso realize mais de uma inscrição, será considerada a última.

4.3 Caso ocorra a inscrição de um único candidato para a função de coordenador, não será necessário realizar o processo de votação da respectiva Coordenadoria, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação do Colegiado, conforme dispõe o Art. 81 do Regimento Interno do Câmpus São José.

4.4 No ato da inscrição a pessoa candidata deverá realizar sua autodeclaração étnico-racial apontando (caso preta ou parda) se ingressou no IFSC por meio de reserva de vagas com procedimento de validação de autodeclaração.

4.4.1 Caso o servidor já tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, declaração da CGP atestando esse ingresso suprirá a necessidade de realização de novo procedimento de validação da autodeclaração.

4.4.2 Caso o servidor não tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, mas já tenha passado por este no IFSC, a declaração emitida pela banca de heteroidentificação será válida para este processo eleitoral.

4.4.3 Caso o servidor não tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, este deverá ser realizado, podendo a declaração emitida pela banca de heteroidentificação ser válida para este processo eleitoral e para os demais processos aos quais o servidor venha a participar.

4.5 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função da Coordenadoria, o Diretor-Geral indicará o servidor que ocupará a função, conforme dispõe o Art. 82 do Regimento Interno do Câmpus São José, após homologação do resultado final.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão candidatar-se às Coordenadorias somente os docentes e TAES pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus São José do IFSC.

5.2 Poderão candidatar-se às Coordenadorias dos Cursos Técnicos e dos Cursos de Graduação somente os servidores docentes, lotados na respectiva Área

5.3 O postulante deverá atender aos critérios definidos no Art. 2º da Portaria do Reitor no 1570/2023, sendo responsabilidade do postulante prestar as informações e responder, para todos os fins, por sua veracidade e integridade.

5.4 É vedada a candidatura de um mesmo servidor para mais de uma coordenação.

5.5 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 83 do Regimento Interno do Câmpus. Assim, o interessado que já tenha passado por uma recondução consecutiva e tenha interesse em nova recondução poderá se inscrever, sendo que terá a inscrição deferida se for candidato único e indeferida caso haja outros candidatos inscritos que atendam aos requisitos do edital.

6. DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar:

6.1.1 Docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus São José do IFSC; e os discentes vinculados à respectiva Coordenadoria de Curso.

6.1.2 Só poderão votar os servidores empossados ou discentes regularmente matriculados até 1 (um) dia anterior à data de divulgação da lista de eleitores conforme consta no cronograma deste edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, conforme o Decreto no. 11443/2023, Resolução Consup no 149/2025 IN 17/2026, aplica-se a todos os cargos de gestão nos Câmpus do IFSC e deve ser observada neste edital e em todos os processos de ocupação de cargos eletivos, sejam eles de recomposição total ou parcial dos cargos de gestão;

7.2 Atinentes a este edital, deverá ser observado o preenchimento do percentual de 30% dos cargos de FCCs e de FGs, considerados em sua totalidade.

7.3 Dentro da reserva para pessoas negras, deverá ser observada a paridade de gênero, destinando-se 50% das vagas para mulheres negras.

7.4 Na ausência de candidaturas de mulheres negras, as vagas serão destinadas a homens negros; persistindo a ausência, as vagas serão abertas à ampla concorrência.

7.5 Quadro descritivo da reserva de vagas neste processo eleitoral:

Número total de FCCs e FGs do Câmpus	21
Número FCCs e FGs a serem preenchidas neste processo eleitoral	17
30% do Total das FCCs e FGs do Câmpus	06

7.6 A metodologia de reserva de vagas, deve obedecer aos seguintes passos:

I - Contabilização do número de pessoas convocadas para as vagas reservadas para pessoas negras, dentre estas, para mulheres negras.

II - Após as inscrições para os cargos dispostos no Anexo I deste edital, apuração do número de inscrições únicas, para as quais não haverá processo eleitoral e o número de inscritos autodeclarados pretos ou pardos.

III - Convocação para a realização de procedimento de validação da autodeclaração.

IV - Realização do procedimento de validação da autodeclaração.

V - Publicação das inscrições homologadas e da lista de candidatos já eleitos, tendo em vista:
a) candidatura única;
b) cargos destinados à reserva (em virtude do percentual a ser atingido) e para os quais houve apenas uma candidatura de pessoa negra;
c) cargos destinados à reserva (em virtude do percentual a ser atingido) e para os quais houve apenas uma candidatura de mulher negra.

VI - Apuração das vagas para as quais haverá processo eleitoral, considerando a reserva de vagas e, neste percentual, a paridade de gênero.

VII - Publicização das vagas para as quais haverá processo de escolha pela comunidade, tendo em vista:
a) serem destinadas à ampla concorrência (após atingido os 30% de reserva de vagas) e contarem com duas ou mais inscrições homologadas;
b) serem destinadas à reserva de vagas e contarem com duas ou mais inscrições homologadas de candidatos negros ou candidatas mulheres negras (se vaga destinada à garantia de paridade de gênero).

8. DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Caberá à Comissão eleitoral demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a organização do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

8.2 A banca será constituída integralmente por membros de comissões de heteroidentificação de outros Câmpus e deverá, após o fim de seus trabalhos, emitir declaração - assinada por todos os seus membros - que ateste que o servidor teve a sua autodeclaração ratificada por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

8.2.1 A declaração emitida poderá ser utilizada pelo servidor em processos institucionais futuros.

8.3 Caso haja recurso apresentado ao processo de heteroidentificação, uma nova banca de heteroidentificação deverá ser organizada pela Comissão de Heteroidentificação do Câmpus.

8.4 Em caso de denúncia a respeito do processo de heteroidentificação, esta deverá ser realizada à Comissão Eleitoral, por meio disposto no edital do processo.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1 O período de campanha eleitoral se dará conforme consta no cronograma deste edital.

9.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 9.1, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

9.3 No caso de envio de e-mails para listas que dependam de moderação por parte da assessoria do câmpus, o horário limite para envio será às 18 horas de todos os dias de propaganda eleitoral.

9.4 Não serão permitidas propagandas que:
a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes;
c) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;
f) possuam cunho político partidário;
g) desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações acesse: https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual.

10. DAS PUNIÇÕES

10.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

I - Advertência reservada, por escrito;
II - Advertência pública;
III - Perda de espaço de campanha;
IV - Cassação da inscrição.

11. DA VOTAÇÃO

11.1 O voto é facultativo.

11.2 A votação ocorrerá conforme o cronograma do edital, através do Sistema de Votação

Eletrônica do IFSC.

11.2.1 O eleitor discente receberá no e-mail cadastrado no SIGAA um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição. Já os servidores receberão estas informações no seu e-mail institucional.

11.2.2 É de responsabilidade do eleitor acessar seu e-mail para verificação do usuário e de senha para votação, recomendando-se inclusive a verificação da caixa de spam. Eventuais problemas com o acesso deverão ser reportados imediatamente à Comissão Eleitoral por meio do e-mail eleicoes.sje@ifsc.edu.br.

11.2.3 Ao acessar o Sistema de Votação online, o eleitor deverá escolher 1 (um) candidato por coordenadoria.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma do edital.

12.2 Será considerado eleito o candidato mais votado.

12.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.3.1 O candidato com mais tempo de serviço no IFSC.

12.3.2 O candidato que for mais idoso.

13. DO RESULTADO

13.1 Será considerado eleito aquele que obtiver o maior número de votos ou, em caso de empate, aquele determinado pelo critério de desempate.

13.2 O Resultado da votação do Processo Eleitoral será divulgado no endereço https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus, conforme cronograma.

13.3 Caso haja apenas um candidato inscrito, o resultado e sua homologação poderão ser antecipados.

14. DO RECURSO

14.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, respeitando o cronograma deste edital.

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do email eleicoes.sje@ifsc.edu.br.

14.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

14.4 Caberá ao candidato impetrar recurso contra o resultado do processo eleitoral.

14.5 O candidato poderá recorrer ainda, em segunda e última instância, ao Colegiado do Câmpus, por meio de ofício protocolado ao Presidente do referido Colegiado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado dos candidatos eleitos será publicado na data que consta no Cronograma deste edital.

15.2 Após o resultado do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado do Câmpus, na Reunião Ordinária, o nome dos candidatos que ocuparão os cargos de coordenadores de cada uma das coordenações listadas no item Anexo I do presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado.

16.3 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus no prazo de 24 horas após a publicação da homologação.

São José, 22 de outubro de 2026.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE CURSO

A SEREM PREENCHIDAS

Coordenadorias	FG/FCC
I - Coordenadoria da Área da Cultura Geral	FG-1
II - Coordenadoria da Área de Refrigeração e Climatização	FG-1
III - Coordenadoria da Área de Telecomunicações	FG-1
IV - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional	FG-1
V - Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química	FCC
VI - Coordenadoria do Curso Técnico em Laboratório de Ciências da Natureza	FCC
VII - Coordenadoria do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização	FCC
VIII - Coordenadoria do Curso Técnico em Telecomunicações	FCC
IX - Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	FCC
X - Coordenadoria do CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FCC
XI - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação	FG-2
XII - Coordenadoria de Materiais e Finanças	FG-2
XIII - Coordenadoria de Contratos	FG-4
XIV - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG-1
XV - Coordenadoria do Registro Acadêmico	FG-1
XVI - Coordenadoria de Extensão e Relações Externas	FG-2
XVII - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação	FG-2

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO: ELEIÇÃO DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2027/2028

REQUERIMENTO

Eu, ... servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº ....., venho através deste requerer inscrição para participar da eleição ao cargo de Coordenador da Coordenadoria de ..... para 2027-2028.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, ... de outubro de 2026.

.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETOS OU PARDOS)

Eu,_____,

candidato(a) ao cargo / função gratificada / coordenação **(FG / FCC)**: _____, no âmbito do Câmpus _____ do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC),

DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) **PRETO(A)**

( ) **PARDO(A)**

conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estou ciente de que a presente autodeclaração será submetida ao procedimento de **heteroidentificação** promovido por comissão própria designada pelo IFSC, nos termos da regulamentação institucional vigente.

São José, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, ... servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº ....., venho requerer a impugnação da candidatura/homologação de inscrição do canditato..... …....., postulante a Coordenadoria de …..... para o período de 2027/2028 pelos motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:
….....

.....

.....

DO DIREITO:
….....

.....

.....

DO PEDIDO:
….....

.....

.....

São José, ... de ……..de 2026.

.....

Assinatura